



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
CENTRO DE CIÊNCIAS DA EDUCAÇÃO – CCE
Departamento de Métodos e Técnicas de Ensino (DMTE)
Telefone: (86) 3215-5921 – internet: www.ufpi.br – preg@ufpi.edu.br
Teresina, Piauí, Brasil

EDITAL Nº 001, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2015

EDITAL PARA SELEÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE MONITORES REMUNERADOS E NÃO REMUNERADOS DO DEPARTAMENTO MÉTODOS E TÉCNICAS DE ENSINO QUE INTEGRARÃO O PROGRAMA DE MONITORIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL NO PERÍODO LETIVO 2015.1

O Departamento de Métodos e Técnicas de Ensino (DMTE), do Centro de Ciências da Educação (CCE) da Universidade Federal do Piauí (UFPI), por meio deste Edital torna público aos alunos graduação regularmente matriculados no período letivo 2015.1 e interessados em participar do Programa de Monitoria que, em consonância com a resolução Nº 152/99-CEPEX, de 09/09/1999 e de acordo com o disposto no edital Nº 01/2015 -PREG/UFPI, de 13/01/2015 estão abertas vagas para seleção de Monitores Remunerados e de Monitores Não Remunerados, com a finalidade de desenvolver atividades acadêmicas de incentivo à docência, em diversas disciplinas ofertadas durante o referido período letivo.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Programa de Monitoria da Universidade Federal do Piauí, regulamentado pela Resolução Nº 152/99-CEPEX, de 09/09/1999 é uma modalidade de ensino e aprendizagem coordenada no âmbito da Instituição pela Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico (CAAP), da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PREG), desenvolvida por alunos bolsistas ou não bolsistas, que recebem orientação acadêmica dos professores, a fim de contribuir com a formação discente e o consequente incentivo à docência, integrando as atividades de ensino, pesquisa e extensão. Portanto, o processo seletivo do Departamento de Métodos e Técnicas de Ensino será realizado de acordo com o disposto na referida Resolução, no Edital Nº 01, de 13 de janeiro de 2015, da (PREG/CAAP) e neste Edital.

2. OBJETIVOS DA MONITORIA

A Resolução Nº 152/99-CEPEX estabelece como objetivos da Monitoria:

2.1. Proporcionar ao estudante de graduação da Universidade Federal do Piauí (UFPI), oportunidade de participar em Projeto de Monitoria que possibilite o aprofundamento em determinada área de conhecimento;

2.2. Criar condições para que os alunos possam desenvolver formas de pensamento e de comportamento ao trabalho científico independente, agindo como colaborador da produção acadêmica;

2.3. Colaborar com os professores para o desenvolvimento e aperfeiçoamento das atividades técnico-didáticas;

2.4. Promover a cooperação acadêmica entre discentes e docentes.

3. REQUISITOS PARA O ALUNO CANDIDATAR-SE A MONITORIA

Para candidatar-se às vagas de Monitoria (Remunerada ou Não Remunerada) e submeter-se ao processo seletivo para o Programa de Monitoria, o aluno deve estar institucional e curricularmente matriculado no período letivo 2015.1, em curso de graduação presencial.

A participação de discentes no Programa de Monitoria requer a candidatura e a submissão ao processo seletivo, bem como o atendimento às exigências estabelecidas na Resolução Nº 152/99–CEPEX, de 9/9/1999, no Edital Nº 01, de 13 de janeiro de 2015, da (PREG/CAAP) e neste Edital:

a) Ser aluno da UFPI regularmente matriculado;

b) Ter cursado na UFPI, o mínimo de dois períodos letivos;

c) Ter sido aprovado com a nota mínima de 7 (sete) na disciplina objeto da monitoria, como fixa a Resolução Nº 043/95–CEPEX que regulamenta a verificação do rendimento escolar;

d) Ter sido aluno da disciplina objeto da monitoria, em um tempo máximo de 03 (três) semestres letivos;

e) A disciplina objeto da monitoria deve estar relacionada ao curso que o aluno está matriculado na UFPI;

f) Declarar no SIGAA ato da inscrição, não possuir qualquer outro tipo de bolsa da UFPI ou de outra Instituição Federal de Educação (IFES) ou de órgãos conveniados com esta IFES, exclusivamente para alunos-candidatos à monitoria remunerada (a declaração deve ser feita na Ficha de Inscrição no Processo Seletivo).

Para participar do processo seletivo os alunos-candidatos deverão se inscrever no SIGAA, via portal do discente no período de 09h às 13h/03/2015.

Especificamente para monitor remunerado, no ato da inscrição devem ser informados no cadastro de informações pessoais do discente no SIGAA também os dados bancários completos e corretos (banco, Nº da agência, Nº da conta corrente) de um dos 3 (três) bancos (Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal, Banco Santander do Brasil), não sendo permitida conta poupança e conta de terceiros.

Com base no art. 10 e no art. 11 da Resolução Nº 152/99–CEPEX, de 9/9/1999, o próprio SIGAA processará as inscrições feitas no período estabelecido, elaborará a Lista de Classificados e Classificáveis de cada departamento de ensino e de cada chefia de curso e distribuirá automaticamente os alunos selecionados de acordo as vagas ofertadas em cada um.

Até as 18:00h do dia 16/03/2015 o SIGAA publicará os resultados do processamento feito e do processo seletivo de 2015.1

4. PROCESSO SELETIVO E DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS PARA O PROGRAMA DE MONITORIA NO PERÍODO LETIVO 2015.1

Para o período letivo 2015.1, o Departamento de Métodos e Técnicas e Ensino oferecerá até 10 (dez) vagas para Monitoria Remunerada, até 03 (três) vagas para Monitoria Não Remunerada nas disciplinas com carga horária ou crédito teórico e até 03 (três) vagas por professor para Monitoria Não Remunerada nas disciplinas com carga

horária ou crédito teórico-prático, conforme distribuição contida no Anexo I do Edital Nº 01, de 13 de janeiro de 2015, da PREG/CAAP. Para as disciplinas com carga horária ou crédito prático serão oferecidas até 03 (três) vagas por professor para Monitoria Não Remunerada, conforme deliberação da Assembleia Departamental.

O processo seletivo pautar-se-á no disposto do art. 10 da Resolução Nº 152/99–CEPEX e, a distribuição de Monitores entre as disciplinas, turmas e horários obedecerá à lista de alunos classificados e classificáveis resultantes da aplicação do que estabelece o art. 11 da mesma Resolução e o do Edital Nº 01, de 13 de janeiro de 2015, da PREG/CAAP.

5. OFERTAS DE DISCIPLINAS PARA A MONITORIA DO PERÍODO LETIVO 2015.1

| Docente | Denominação da disciplina | Código | Curso | Turno | Vagas | |
|--------------------------------------|--|--------|-----------|-------|-------------|-----------------|
| | | | | | Remuneradas | Não remuneradas |
| Lucia Helena F. Bezerra | Metodologia da Matemática | 0306 | Pedagogia | Manhã | - | 01 |
| Lucia Helena F. Bezerra | Metodologia da Matemática | 0306 | Pedagogia | Tarde | 01 | - |
| Hilda Mara Lopes Araújo | Didática Geral | 0296 | Pedagogia | Manhã | 01 | - |
| Hilda Mara Lopes Araújo | Didática Geral | 0296 | Pedagogia | Tarde | - | 01 |
| Josânia L. Portela Carvalho | Avaliação da Aprendizagem | 0303 | Pedagogia | Noite | 01 | - |
| Maria da Conceição Sousa de Carvalho | Pesquisa em Educação II | 0310 | Pedagogia | Manhã | 01 | 01 |
| Maria Vilani Soares | Metodologia do Ensino da Língua Portuguesa | 0305 | Letras | Manhã | - | 01 |
| Maria Vilani Soares | Metodologia do Ensino da Língua Portuguesa | 0051 | Letras | Tarde | 01 | |
| Elmo de Souza Lima | Teoria do Currículo | 0298 | Pedagogia | Manhã | - | 01 |
| Elmo de Souza Lima | Teoria do Currículo | 0298 | Pedagogia | Noite | 01 | - |
| Hilda Maria Martins Bandeira | Pesquisa em Educação I | 0308 | Pedagogia | Tarde | - | 01 |
| Hilda Maria Martins Bandeira | Pesquisa em Educação I | 0308 | Pedagogia | Manhã | 01 | - |
| Norma Patrícia Lopes Soares | Avaliação da Aprendizagem | 0054 | Letras | Manhã | 01 | - |
| Vilmar Aires do Santos | Metodologia da História | 0316 | Pedagogia | Manhã | 01 | |
| Vilmar Aires do Santos | Metodologia da História | 0316 | Pedagogia | Tarde | 01 | |
| Sandra Ramos | Educação Ambiental | 0323 | Pedagogia | Tarde | - | 01 |
| Sandra Ramos | Educação Ambiental | 0323 | Pedagogia | Noite | 01 | - |

6. CRONOGRAMA DE ATIVIDADES DO PROCESSO SELETIVO E DE ACOMPANHAMENTO DA ATIVIDADE DE MONITORIA DO PERÍODO LETIVO 2015.1

| Data/Período | Atividade |
|---|---|
| 04 a 10/02/2015 | Chefes de Departamentos de Ensino e Chefes de Cursos cadastram no SIGAA, os Editais próprios de Monitoria para o período letivo 2015.1, contendo todas as exigências estabelecidas na Resolução Nº 152/99–CEPEX, de 9/9/1999 e neste Edital. |
| 09 a 13/ 03 /2015 | Alunos-candidatos se inscrevem no processo seletivo para a monitoria remunerada e para a monitoria não remunerada do período letivo 2015.1, diretamente no SIGAA via portal do discente. |
| 16/03/2015 | Publicação e divulgação do resultado da seleção, para monitoria remunerada e para monitoria não remunerada no período letivo 2015.1, no SIGAA. |
| 17 a 19/03/2015 | Alunos classificados confirmam a monitoria Aluno selecionado para monitoria remunerada e que possui bolsa em outro programa poderá optar por monitoria não remunerada. Para tanto deverá anexar no SIGAA, termos de concordância dos dois orientadores, em cumprimento ao EDITAL de monitoria para 2015.1 |
| 20/03/2015 | Interposição de recurso <u>exclusivamente</u> à Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PREG), via processo com documentação comprobatória. |
| 23/03/2015 | Julgamento de recurso interposto à PREG, pela Câmara de Ensino de Graduação (CAMEN)/PREG. |
| 23/03/2015 até as 18 horas | Publicação do resultado de recurso interposto, pela Pró-Reitoria de Ensino de Graduação, na Página Eletrônica da UFPI. |
| 24/03/2015 | Inserção do resultado de recurso no SIGAA pela Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico |
| INÍCIO DA ATIVIDADE DE MONITORIA: 17/03/2015 | |
| 19/04/2015 | Chefes de Departamentos de Ensino e Coordenadores de cursos solicitam à CAAP remanejamento de aluno classificável e consta de lista de classificados e classificáveis no SIGAA, somente para a mesma modalidade e disciplina em que ocorrer vaga por desligamento de monitor, a fim de atender ao disposto no Parágrafo Único do art. 10 da Resolução Nº 152/99-CEPEX de 9/9/199 e neste Edital. |

7. INFORMAÇÕES E DISPOSIÇÕES ADICIONAIS

7.1. A divulgação do processo seletivo para os interessados em integrar o Programa de Monitoria no Período letivo 2015.1 será feito pelo SIGAA, pelas Chefias de Departamentos de Ensino e pelas Chefias de Cursos no período de 05/02 a 13/03/2015.

7.2. Não será permitido cadastrar no SIGAA para o período letivo 2015.1, turma de disciplina que não tenha professor definido para assumi-la e que apresente a expressão “Aguardando Definição de Docente”, uma vez que já deve constar do edital específico do departamento de ensino ou da chefia de Curso, à luz da oferta de disciplinas do referido semestre acadêmico com o nome do docente ou do chefe (vide o disposto no art. 12 e seus incisos e parágrafos da Resolução Nº 83/07–CEPEX, de 13/3/2011), não sendo admissível o exercício de monitoria sem o atendimento a essa condição.

7.3 Os professores interessados em integrar o Programa de Monitoria no período letivo 2015.1 como orientadores devem solicitar sua participação às Chefias de Departamento de ensino de às Coordenação de curso até o dia 02/02/2015, informando que, para a disciplina objeto de monitoria seja verificado ou não choque de horário.

7.4. Para substituição de professor-orientador por outro docente, seja por aposentadoria seja por desistência ou outro motivo, primeiramente a chefia deve proceder a mudança na turma ofertada no período letivo 2015.1 do respectivo departamento de ensino ou coordenação de curso, via SIGAA ou junto a diretoria de administração acadêmica (DAA)PREG e caso não seja feita de forma automática pelo SIGAA a mudança no projeto

de monitoria, solicitar por meio de memorando eletrônico à Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico – CAAP para os devidos procedimentos.

7.5. O acompanhamento de professor substituto no tocante às atividades do Programa de Monitoria e às exigências do SIGAA é responsabilidade exclusiva do departamento de ensino ou Coordenação de curso, mesmo após a exoneração, para que não ocorram pendências que prejudiquem os alunos.

7.6. Para substituição de professor-orientador por outro docente que não seja do quadro efetivo da UFPI, isto é, por professor substituto, a chefia deve solicitar somente para aqueles que atendam ao disposto nos subitens 7.4 e 7.5 deste Edital.

7.7. Os monitores (remunerados e não remunerados) que integram o Programa de Monitoria no período letivo 2015.1 aceitarão o termo de compromisso diretamente no SIGAA, contendo suas responsabilidades frente ao Programa de Monitoria, a fim de que os professores-orientadores possam acompanhá-los no cumprimento de suas tarefas e devem encaminhar a CAAP.

7.8. Os monitores (remunerados e não remunerados) do período letivo 2015.1 que, depois de selecionados e aceitos no Programa de Monitoria estiverem ou ingressarem em qualquer outro programa da UFPI ou de outra Instituição Federal de Educação (IFES) ou de órgãos conveniados com esta IFES (com ou sem bolsa e desde que apenas uma seja remunerada) devem anexar no SIGAA encaminhar o termo de concordância dos orientadores ou enviar a CAAP para providências, de ambas as atividades para informar a possibilidade/justificativa de frequência e aproveitamento nas duas atividades simultaneamente.

7.9 Os alunos que tem bolsa permanência (MEC) poderão concorrer a monitoria remunerada.

7.10. Os alunos vinculados aos diversos cursos de graduação presencial da Universidade Federal do Piauí por força do Programa de Estudantes-Convênio de Graduação (PEC-G), também poderão integrar o Programa de Monitoria no período letivo 2015.1, na condição de monitores, inclusive da modalidade remunerada.

7.10. Somente poderá pleitear a participação no Programa de Monitoria no período letivo 2015.1, o aluno de graduação presencial que esteja regularmente matriculado no semestre acadêmico 2015.1 e após “Ter cursado na UFPI, o mínimo de dois períodos letivos” (inciso II do art. 9º da Resolução Nº 152/99–CEPEX, de 9/9/1999).

7.11. A carga horária semanal obrigatória a ser cumprida pelo monitor é de 12 (doze) horas, durante os 04 (quatro) meses que correspondem ao período letivo 2015.1, de modo a perfazer 192 (cento e noventa e duas) horas de atividades, devendo ser desligado do Programa de Monitoria aqueles que não cumprirem tal exigência.

7.12. O pagamento da Bolsa de Incentivo à Docência aos monitores remunerados, no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) será proporcional aos dias trabalhados em cada mês de vigência do exercício da monitoria, devendo o início de tal atividade ser considerado a partir de 17 de março de 2015, com término previsto para o último dia de aulas do período letivo 2015.1, ou seja, 10 de julho de 2015, conforme determinado no Calendário Universitário/Administrativo da UFPI.

7.13. Não será permitido ao aluno exercer mais de uma monitoria no mesmo período letivo, independente da modalidade.

7.14. O aluno selecionado para integrar o Programa de Monitoria somente poderá exercer as atividades de monitoria na mesma disciplina, no máximo por 02 (dois) períodos letivos consecutivos ou não.

7.15. O aluno-monitor cadastrará sua frequência mensalmente a partir do 25 dia do mês em curso e o seu orientador validará até o 5 dia do mês subsequente, diretamente no SIGAA. Lembrando que o orientador só conseguirá validar a frequência do aluno/monitor após o cadastramento da frequência do mesmo sob pena de ser desligado do Programa de Monitoria no período letivo 2015.1 devendo os docentes envolvidos, os Departamentos

de Ensino e as Coordenações de cursos adotarem as imediatas providências junto à Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico (CAAP) em caso de não cumprimento de tal exigência, para o devido desligamento.

7.16. A Frequência de monitor (remunerado e não remunerado) do período letivo 2015.1 não informada regularmente por professor-orientador e ou chefe de acordo com o disposto nos subitens 7.12 e 7.13, somente será efetivada de forma complementar e depois de concluído o mencionado semestre acadêmico, conforme calendário a ser divulgado pela Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico, sem garantia da Bolsa de Incentivo à Docência e apenas para efeito da emissão de certificado e de certidão.

7.17 A partir do PRIMEIRO dia útil depois da data de conclusão de período letivo 2015.1, o aluno cadastrará o relatório final de monitoria. como também o professor orientador homologará o relatório através do SIGAA, para que sejam associados à frequência mensal. Não constatando nenhuma pendência, o aluno e professor poderão emitir seu certificado/certidão, via SIGAA.

7.18 O não cumprimento do estabelecido nos subitens por qualquer uma das partes responsáveis (alunos-monitores, professores-orientadores, chefias de departamento de ensino ou chefias de curso) impossibilitará a emissão de certificados e de certidão do período letivo 2015.1.

7.19. O desligamento de qualquer monitor do período letivo 2015.1 deve ocorrer à luz do estabelecido nos incisos I, II, III, IV e V do art. 14 da Resolução Nº 152/99-CEPEX, de 9/9/1999 e em conformidade também com os incisos I, II, III e IV do art. 165 do Regimento Geral da UFPI e, será oficialmente comunicado pelo departamento de ensino ou chefia de curso à Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico para as providências cabíveis, via memorando eletrônico, e-mail ou Serviço de Protocolo da UFPI, devendo anexar a comprovação pertinente (Termo de Desistência).

7.20 Processo referente a interposição de recurso encaminhado à Pró-Reitoria de Ensino de Graduação fora do prazo estabelecido no edital será indeferido sem julgamento do objeto e encaminhado para arquivamento.

7.21 Informações adicionais e esclarecimentos a respeito do processo seletivo, inscrição de prováveis monitores, cadastramento de chefes serão obtidos na Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico (CAAP), pelo telefax (86) 3215-5555 e ou pelo e-mail caap@ufpi.edu.br.

7.22 Informações adicionais e esclarecimento acerca do cadastramento de senhas de prováveis orientadores, inscrição de prováveis monitores e a operacionalização do SIGAA serão obtidos no núcleo de Tecnologia da Informação (NTI)/UFPI, pelos telefones (86) 3215-5627 e 3215-5630 ou encaminhamento de demanda via SIGAA.

7.23 Informações acerca da publicação de edital na Página Eletrônica da UFPI serão obtidas na Coordenadoria de Comunicação Social, pelos telefones (86) 3215-5525 e 3215-5526 e ou pelos emails assessoriaufpi@gmail.com e comunicação@ufpi.edu.br

7.24 Casos omissos neste edital serão decididos pela Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico (CAAP), juntamente com a Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PREG), à luz das normas aqui estabelecidas e da Resolução Nº 152/99-CEPEX, de 9/9/1999.

7.25 Este edital entrará em vigor na data de sua publicação na Página Eletrônica da UFPI.

7.26 Revogam-se as disposições em contrário.

Teresina (PI), 21 de agosto de 2014.

Chefe do Departamento de Métodos e Técnicas de Ensino